

Lei nº 220

Eu, Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Curitiba
Câmara de Vereáveis
Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são confe-
ridas por Lei, etc...

Sao saber que a Câmara Municipal de
Curitiba, decreta e eu promulgo a seguinte lei, etc.

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria da
Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito especial de importância
de \$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para a aquisição de um
transformador de 15 KVA 13.800/13.200/220"127W, mais a
instalações secundárias necessárias a sua instalação, que se
destinará as instalações de iluminação elétrica no Patrimônio
"Nauto Antonio" nesta cidade.

Artigo 2º: Para ocorrer as despesas com a
aquisição dos materiais estipulados no art 1º desta lei, fica o Sr
Prefeito Municipal autorizado a efetuar as necessárias ope-
rações de crédito.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba
aos 12 de Dezembro de 1963
Alcides da Rocha Mendes
O Prefeito Municipal